

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 034/2017

Ministério Público Contas n.º 0153/2017
Tribunal de Contas TC n.º 1722948-0

Data: 20/09/2017



SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Taxa de inscrição em concurso público – Possibilidade de destinação direta à empresa organizadora do certame ou de criação de conta pública específica para depósitos das taxas pagas

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim esclarecer acerca da possibilidade de destinação direta da taxa de inscrição em concurso público à empresa contratada para a realização do certame ou, em caso de resposta negativa a esta indagação, se seria possível a criação de conta pública específica para depósito dos valores advindos das referidas taxas.

Tal discussão permeia a compreensão firmada pelo Ministério Público de Contas (MPCO), ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Após análise da temática, os órgãos em comento pacificaram o entendimento de que as **inscrições em concurso público são consideradas receitas públicas e por essa razão, devem ser recolhidas aos cofres**

públicos, não podendo ser destinadas diretamente às empresas organizadoras dos certames.

Ademais, não há impedimento em se criar uma conta pública específica, aberta em instituição financeira oficial (art. 164, § 3º da Constituição Federal), para movimentação dos recursos atinentes às taxas de inscrição de concurso público, desde que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ao tempo que autorize a realização do concurso (art. 169, §1º, da Constituição Federal), preveja a criação de conta bancária pública específica designada à arrecadação dos valores das taxas de inscrição e a execução das despesas necessárias à realização do certame, sob a responsabilidade e gestão do ente público promotor do concurso.

Na mesma linha, a Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva deve conter a previsão da receita concernente às taxas de inscrição, bem

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

como a fixação da despesa relativa à execução do concurso público.

Por fim, ressalta-se que o referido ente público deve promover o cadastramento da referida conta bancária e apresentar a Contadoria-Geral do Estado as informações pertinentes à arrecadação dessa receita.

Demais direcionamentos que se façam necessários, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) - Coordenadoria de Orientação (COR), coloca-se à disposição por intermédio do site www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.